



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 039/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS – LIBRAS**

A REITORIA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública o **Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nos campi do Instituto Federal Farroupilha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea “i” da Lei n.º 8.745/1993, e alterações posteriores, bem como a Nota Técnica Nº 48 2017 CGDP DDR SETEC SETEC.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas: Análise de Títulos (classificatória) e Prova de Desempenho Prático (eliminatória).

1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, designada pela Portaria nº 1.552/2017.

1.3 O cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo I deste Edital.

1.4 Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo, escolhida no ato da inscrição.

1.5 Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, observada a ordem de classificação por *Campus* e o número de vagas existentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será de **09/02/2018 a 21/02/2018 até às 23h55min**, conforme cronograma previsto no anexo I.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>

2.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de GRU.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2.5 Para recolhimento da taxa de inscrição devem ser usados os seguintes dados no momento de preenchimento da GRU: Unidade Gestora: 158127, Gestão: 26420 código: 28832.2, Nome da Unidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Número referência: edital nº 039/2018. Competência: o mês que esta sendo pago. CPF: do recolhedor (candidato), Contribuinte: nome (do candidato), **Data limite de vencimento e pagamento da GRU: 22/02/2018.**

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

2.7 **O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (GRU) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizado e enviado por e-mail: selecao.libras@iffarroupilha.edu.br, até às 17h do dia 23 de fevereiro de 2018, para que a inscrição seja homologada.**

2.8 Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

2.9 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

2.10 As condições e exigências constantes deste Edital, esta disponível, no site: <http://iffarroupilha.edu.br/editais>

2.11 No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas mencionado no item 6.1.

2.12 Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. satisfazer todas as condições do presente Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.13 Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

3. DO PROCESSO DE DESEMPENHO PRÁTICO

- a) A Prova de Desempenho Prático, em Libras consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa.
- b) As provas serão realizadas no *Campus* que optou no momento de sua inscrição.
- c) O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- d) O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.
- e) A Prova Prática de Desempenho será definida pela ordem alfabética dos candidatos.
- f) No ato da prova de Desempenho o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade com foto sendo obrigatória a apresentação do documento utilizado na sua inscrição.
- g) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- h) Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- i) O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- j) A Prova de Desempenho Didático, conforme o parágrafo 3º, do Art. 13 do Decreto nº 6.944/09, será registrada/filmada, não sendo disponibilizada pelo IF Farroupilha, nos campi que ocorrem as bancas, as reproduções (cópias) para os candidatos.
- k) Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- l) **Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova de Desempenho Prático.**
- m) A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- n) O Resultado da Prova de Desempenho Prático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo I.
- o) Apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho farão jus à Análise de Títulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

p) A banca examinadora de desempenho da Prova Prática será composta por três membros, sendo profissionais do Instituto Federal Farroupilha com formação na área de LIBRAS.

3.1 Somente a prova de desempenho prático que será considerada prova de caráter eliminatório.

3.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	25
2.	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25
3.	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	25
4.	Interpretação de textos Português- Libras: Equivalência textual entre Português e Libras; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25
	TOTAL	100

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1 A análise de títulos será considerada, somente de caráter classificatório.

a) Será eliminado dessa etapa o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar as titulações.

b) A análise de títulos pontuará os seguintes critérios:

b.1) Titulação formal, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas:

b.1.1) 5 pontos para cursos de formação continuada em tradução/interpretação (carga-horária mínima de 80 horas);

b.1.2) 10 pontos para título de especialização em tradução/interpretação;

b.1.3) 15 pontos para título de mestrado em tradução/interpretação;

b.1.4) 20 pontos para título de doutorado em tradução/interpretação;

c. Experiência profissional, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c.1) 2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, com pontuação máxima de 16 pontos. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.

4.2. O candidato deverá apresentar **os documentos originais de titulação e cópias** para conferência com original, **juntamente com o formulário do anexo III preenchido, no dia e local da prova de desempenho prático**, esse processo se dará antes da realização da prova de desempenho prático.

5. DAS VAGAS

5.1. É disposta 01 (uma) vaga para Profissional Técnico Especializado: Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras Temporário, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

5.2. Após a contratação da vaga expressa no item 6.1 - Quadro de vagas, os selecionados serão destinados a banco único do IFFar, a partir da sua classificação. Havendo novas vagas, poderão ser contatados em outros Campi do IFFar.

6. DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

6.1. Quadro de vagas:

Área	Requisitos para ingresso	Nº de Vagas	Campus	Total de vagas	Carga horária semanal
Profissional Técnico em Tradução e interpretação de Libras	Graduação em Tradução e Interpretação LETRAS /LIBRAS ou Graduação + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS	01	Frederico Westphalen	01	40h

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. São atribuições do Cargo:

a. Traduzir e Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior de forma a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; e a acessibilidade comunicacional de estudantes surdos e ou deficientes auditivos;

b. Atuar nos processos seletivos da instituição de ensino e nos concursos públicos quando for necessário;

c. Atuar no apoio à acessibilidade ao estudante surdo ou deficiente auditivo aos serviços e às atividades-fim da instituições de ensino em sala de aula, e em todo o processo de ensino ofertado pela instituição, além de assessorar nas repartições (setores) que necessitam de seu trabalho especializado facilitando o acesso do estudante surdo e ou deficiente auditivo.;

d. Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir;

e. Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar;

f. Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda.

g. Assessorar nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior, de acordo com a necessidade institucional.

8. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO: REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração será equivalente à da carreira de Técnico Administrativo em Educação Classe E I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Curso, conforme disposto na Lei 11.091/2005, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e Nota Técnica Nº 48/2017 – CGDP/DDR/SETEC/SETEC.

ATIVIDADE	Remuneração
Atividade Técnica de Suporte – Nível Superior- Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais	R\$ 4.180,66

9. DOS RESULTADOS

9.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo: $NF = 0,8 \times NPD + 0,2 \times NPT$ Onde “NF” é a Nota Final; “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

9.2. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFFar: <http://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme o calendário no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.3. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

9.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III. possuir maior titulação acadêmica;

IV. tiver maior idade; ou

V. for sorteado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I) e modelo (anexo II). **O formulário de recurso deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail: selecao.libras@iffarroupilha.edu.br, no horário das 8h às 17h.**

10.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, área a qual concorre e endereço para possível correspondência, e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

10.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.

10.4. Caso haja reclassificação, após a análise dos recursos, esta será disponibilizada através do Edital de Classificação e Homologação, no sítio eletrônico institucional: <http://iffarroupilha.edu.br/editais>

10.5. Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado da análise de títulos e prova de desempenho em LIBRAS, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

11.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

11.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

11.7. Estar em gozo dos direitos políticos.

11.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

11.9. Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão da justificativa constante no item 7.1.a deste edital.

11.10. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

11.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

11.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

11.13. Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/93.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo terá validade limite de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da instituição.

12.2. A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição, até o limite de 02 (dois) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea “i” e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93).

13. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

13.1. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado por *Campus*, conforme anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13.2. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFFar diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço eletrônico constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga.

13.4. O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFFar convocar o próximo candidato habilitado.

13.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá quinze dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFFar E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS.

14.1. A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Intérprete/Libras, em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, "i", da Lei nº 8.745/93 e são condicionadas ao estrito cumprimento do constante no Parecer nº 01/2014/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e, ainda, em consonância com recomendação Nota Técnica nº48/ 2017.

14.2. O contratado receberá pelos seus serviços remuneração conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

14.3. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

14.4. Os prazos dos contratos a serem firmados serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

14.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os servidores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

14.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFFar, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

15.2. Os profissionais tradutor/intérprete da língua brasileira de sinais – libras/temporário, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos dias e horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição de acordo com a demanda e necessidade do *Campus*.

15.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

15.4. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFFar, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho determinada na legislação em vigor.

15.5. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular lícitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

horária de atividade exercida fora do IFFar será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Santa Maria/RS, 08 de fevereiro de 2018

NÍDIA HERINGER
Reitora em Exercício
Portaria nº 052/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	09/02/2018 a 21/02/2018
Data limite de vencimento e pagamento da GRU	22/02/2018
Data limite de encaminhar e-mail do pagamento da GRU	23/02/2018
Lista de Candidatos Inscritos	26/02/2018
Envio das solicitações de Recursos (inscrições) Horário: 08hs às 17hs	27/02/2018
Resultado dos recursos (inscrições) e Homologação das Inscrições	28/02/2018
Data e horário da realização da prova de desempenho prático	Data: 05/03/2018 Horário: 14hs CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
Resultado da Prova de Desempenho Prático	07/03/2018
Resultado Final (prova de desempenho prático + análise de títulos)	09/03/2018
Envio das solicitações de Recursos referente Resultado Final Horário: 08hs às 17hs	12/03/2018
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	13/03/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

**ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO DE SELEÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS/TEMPORÁRIO**

ANÁLISE DE TÍTULOS

A Análise de Títulos terá caráter classificatório, de acordo item 4 do edital. Será eliminado dessa etapa o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no Edital nº 039/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

A análise de títulos pontuará os seguintes critérios:

Titulação formal, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas.

Nome do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Item	Crerios	Pontuação máxima	Pontuação pretendida	Pontuação final (banca)
b.1	Cursos de formaço contnuada em traduço/interpretaço (carga-horaria minima de 80 horas)	5 pontos		
b.2	Tıtulo de especializaço em traduço/interpretaço	10 pontos		
b.3	Tıtulo de mestrado em traduço/interpretaço	15 pontos		
b.4	Tıtulo de doutorado em traduço/interpretaço	20 pontos		
b.5	2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como interprete de LIBRAS/PORTUGUES/LIBRAS. Para fins de comprovaço de experiencia profissional sero consideradas	16 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

	anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.			
	Total			